



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

075/2022

Processo Administrativo: 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Observação: A presente dispensa de licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



EMPENHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 117/2022

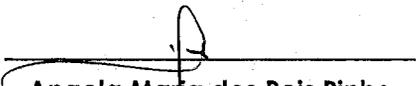
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 31 de março de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 23 de março de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
01	Criação de Cards	UNID.	200
02	Produção e edição de vídeos institucionais	UNID.	80
03	Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais	UNID.	20
04	Produção e publicação de notas, informativos e notícias para o portal transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejado	UNID.	60
05	Gestão das redes sociais da prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances	UNID.	04
06	Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa do prefeito, sobre assuntos relevantes ao município	UNID.	10
07	Planejamento e exceção das transmissões online, webinar e live da prefeitura de Santaluz	UNID.	10

1.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes.

1.3. O prazo de vigência da contratação terá duração de 05 (cinco) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do município de Santaluz-BA, é necessária, visto que as redes





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



socials são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal do município, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na secretaria de comunicação do município.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00h às 17h:00h.
- c) Periodicidade dos serviços: conforme demanda.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 23 de março de 2022.



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2022

**AO SR. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon Silva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, ____ de _____ de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa, visando atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcos Da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:

28/03/2022

Kleia Nova de Souza Carneiro

20.696.017/0001-32
ANANSE PUBLICIDADE LTDA
Rua Barão do Rio Branco 1644, Andar 1 Sala H
Centro CEP 44 001-232
Feira de Santana - BA



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ANANSE PUBLICIDADE LTDA	
CNPJ: 20.696.017/0001-32	
ENDEREÇO: Rua Barão Branco, nº 1644, Andar 01 Sala H	
TELEFONE: (75) 991615266	EMAIL: anansepub@gmail.com
BANCO (NOME/Nº): 290 - AGÊNCIA Nº: 0001 PagSeguro Internet S.A.	CONTA Nº: 30493998-6 Conta Pagamento
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 48H

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CRIAÇÃO DE CARDS	UND	200	R\$60,00	R\$12.000,00
02	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS	UND	80	R\$ 200,00	16.000,00
03	ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES PARA DIVULGAÇÃO EM SITES REGIONAIS	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
04	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NOTAS, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA E REDES SOCIAIS, GARANTINDO A LINGUAGEM DE GÊNERO NAS PRODUÇÕES, CONFORME PLANEJADO	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
05	GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSIS DE ALCANCES.	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
06	AGENDAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE ENTREVISTAS MENSIS PARA A IMPRENSA DO PREFEITO, SOBRE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICÍPIO	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	PLANEJAMENTO E EXCEÇÃO DAS TRANSMISSÕES ON-LIN, WEBINAR E LIVE DA PREFEITURA DE SANTALUZ	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 46.800,00
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL REAIS E OITOCENTOS CENTAVOS					

28 de março de 2022

20.696.017/0001-32
ANANSE PUBLICIDADE LTDA
Rua Barão do Rio Branco 1644, Andar 1 Sala H
Centro CEP 44 001-232
Feira de Santana - BA

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, ____ de _____ de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa, visando atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcion de Souza Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:





AGENCIA KI LARANJADA

Rua Santa Maria - 118 – Centro - Cep: 48.880-000 -
Santaluz-BA.
Celular: 71 98453-9568



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS MENDES DA SILVA 01632352524

CNPJ: 43.033.527/0001-25

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 118

TELEFONE: (71) 98453-9568

EMAIL: DOUGLASMENDES0469@GMAIL.COM

BANCO (NOME/Nº):
ECONOMICA FEDERAL

CAIXA

AGÊNCIA Nº:
4833

CONTA Nº:
000798920696-0

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 48H

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação de Cards	UND	200	R\$65,00	R\$13.000,00
02	Produção e edição de vídeos institucionais	UND	80	R\$ 210,00	16.800,00
03	Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
04	Produção e publicação de notas, informativos e notícias para o Portal Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejado	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
05	Gestão das redes sociais da prefeitura, com apresentação de relatório mensais de alcances.	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
06	Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa do prefeito, sobre assuntos relevantes ao município	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	Planejamento e exceção das transmissões on-lin, webinar e live da prefeitura de Santaluz	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



VALOR TOTAL GERAL

**R\$
48.800,00**

Valor por extenso: Quarenta e oito mil e oitocentos

Santaluz, 25 de Março de 2022.

43.033.527/0001-25

Douglas Mendes da Silva

Rua Santa Maria, nº 118, Centro

Cep. 48.880-000 - Santaluz-Ba

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

Douglas Mendes da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.033.527/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS MENDES DA SILVA 01632352524
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KI LARANJADA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R RUA SANTA MARIA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASMENDES0469@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3265-2636
---	-----------------------------------

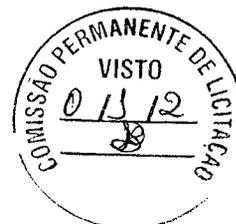
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **21/03/2022** às **08:44:30** (data e hora de Brasília)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, ____ de _____ de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa, visando atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcos da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Recebido em:





A UM CLIQUE DE VOCE

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554		
CNPJ: 30.634.934.0001-46		
ENDEREÇO: LEOVIGILDO MARTINS DA SILVA, 196		
TELEFONE: (75) 99187-0532		EMAIL: WEBTVCLICK@GMAIL.COM
BANCO (NOME/Nº): BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 1047	CONTA Nº: 31083-2
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 48H

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da Prefeitura de Santaluz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação de Cards	UND	200	R\$50,00	R\$10.000,00
02	Produção e edição de vídeos institucionais	UND	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
03	Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
04	Produção e publicação de notas, informativos e notícias para o Portal Transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejado	UND	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00



05	Gestão das redes sociais da prefeitura, com apresentação de relatório mensais de alcances.	UND	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
06	Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa do prefeito, sobre assuntos relevantes ao município	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
07	Planejamento e exceção das transmissões on-lin, webinar e live da prefeitura de Santaluz	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 49.100,00
Valor por extenso: Quarenta e nove mil e cem reais.					

Santaluz, 25 de Março de 2022.

Taise Carneiro Pastor

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.634.934/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAISE CARNEIRO PASTOR 06983202554
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV CLICK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LEOVIGILDO MARTINS DA SILVA	NÚMERO 196	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 9187-0532
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **22/03/2022** às **17:41:42** (data e hora de Brasília).



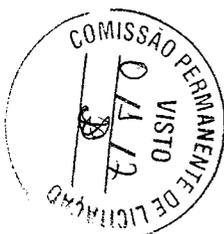
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: TAISE CARNEIRO PASTOR		EMPRESA: DOUGLAS MENDES DA SILVA		EMPRESA: ANANSE PUBLICIDADE LTDA	
				CNPJ: 30.634.934/0001-46		CNPJ: 43.033.527/000-25		CNPJ: 20.696.017/0001-32	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	CRIAÇÃO DE CARDS	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
02	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS	UND	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
03	ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES PARA DIVULGAÇÃO EM SITES REGIONAIS	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
04	PRDUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NOTAS, INFORMATIVOS E NOTICIAS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E REDES SOCIAIS, GARANTINDO A LINGUAGEM DE GÊNERO NAS PRODUÇÕES, CONFORME PLANEJADO	UND	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
05	GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ALCANCES.	UND	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
06	AGENDAMENTO E INTERMEDIACÃO DE ENTREVISTAS MENSAIS PARA A IMPRENSA DO PREFEITO, SOBRE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICÍPIO.	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
07	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS TRANSMISSÕES ON-LINE, WEBINAR E LIVE DA PREFEITURA DE SANTALUZ.	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Valor total					R\$ 49.100,00		R\$ 48.800,00		R\$ 46.800,00

SANTALUZ - BA, 29 DE MARÇO DE 2022.

Maicon da Silva Nascimento

Depto de compras

Maicon da Silva Nascimento
Diretor de Compras -
Decreto 010/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 30 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista que a contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do município de Santaluz-BA, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal do município, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

Indicamos a empresa **ANANSE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.696.017/0001-32**, no valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.696.017/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL ANANSE PUBLICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANANSE PUBLICIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1644	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA H
CEP 44.001-232	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO KIUMSC@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9161-5266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

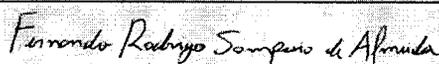
Emitido no dia 10/03/2021 às 14:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria CONTADOR	Nº Registro BA040767
Nome FERNANDO RODRIGO SAMPAIO DE ALMEIDA	
Nascimento 27/07/1994	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade IPIRA-BA


 Assinatura do Profissional



Filiação
**EDVALDO LIMA DE ALMEIDA
MARIA MENDES GOMES SAMPAIO DE ALMEIDA**

Diplomação 10/12/2015	CPF 062.033.515-71	Documento de Identificação 15.527.741-39 SSP-BA
--	-------------------------------------	--

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIV. ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
23/02/2016

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **FCFABO**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06203351571/codigo/FCFABO>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sábado, 15 de fevereiro de 2020, às 20:07.**

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021
 Protocolo 219620482 de 09/03/2021
 Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 159153030804424
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06203351571-FERNANDO RODRIGO SAMPAIO DE ALMEIDA



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LTDA
ANANSE PUBLICIDADE LTDA**

LUZINEIDE QUEIROZ, brasileira, natural de São Domingos - BA, solteira, nascida em 22/11/1990, empresária, inscrita no CPF sob nº 039.771.665-65, registro geral - RG nº 1498706207, emitida pelo Secretária de Segurança Pública - SSP - BA, domicílio e residência a Rua Afonso Pena, 380, Vila Toide, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000, Empresário(a), com sede na Rua Afonso Pena, 380, Vila Toide, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.696.017/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a):

KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO, brasileira, natural de Valente - BA, solteira, nascida em 03/05/1986, publicitária, inscrita no CPF sob nº 030.781.385-18, registro geral - RG nº 0835856801, emitida pelo Secretária de Segurança Pública - SSP - BA, domicílio e residência a Travessa Miguel Calmon, 59, Ap. 02, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, CEP 44.024-282; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **ANANSE PUBLICIDADE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - A sócia **LUZINEIDE QUEIROZ** se retira da sociedade, cede e transfere 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) remanescentes do empresário individual para a nova sócia admitida neste ato **KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO**. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Parágrafo único: Com a mudança no quadro societário a sociedade passa a ser sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 3ª - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica atribuído a sócia remanescente da seguinte maneira:

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021

Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021

por Tiana Reilly M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021





SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 4ª – A administração da sociedade será exercida pela sócia KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª – O endereço da sociedade passa ser à Rua Barão do Rio Branco, 1644, Sala H, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.001-232.

CLÁUSULA 6ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇO DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL

7319003 - MARKETING DIRETO
 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
 3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
 5813100 - EDIÇÃO DE REVISTAS
 5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
 5912002 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021

Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

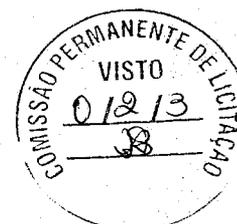
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021





- 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
- 9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
- 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA

KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO, brasileira, natural de Valente - BA, solteira, nascida em 03/05/1986, publicitária, inscrita no CPF sob nº 030.781.385-18, registro geral - RG nº 1498706207, emitida pelo Secretária de Segurança Pública - SSP - BA, domicílio e residência a Travessa Miguel Calmon, 59, Ap. 02, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana - BA, CEP 44.024-282, sócia da sociedade limitada unipessoal ANANSE PUBLICIDADE LTDA, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 1644, Sala H, Centro, Feira de Santana - BA, CEP 44.001-232, inscrita no CNPJ sob nº 20.696.017/0001-32, resolve na forma abaixo, trazer seu CONTRATO SOCIAL na íntegra:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial ANANSE PUBLICIDADE LTDA e nome fantasia "ANANSE PUBLICIDADE".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede na Rua Barão do Rio Branco, 1644, Sala H, Centro, Feira de Santana - BA, CEP 44.001-232, BRASIL.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá por objeto(s):

SERVIÇO DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021
 Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021
 por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021





FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL

7319003 - MARKETING DIRETO
1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3299004 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
5813100 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5912002 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7410299 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2014 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 30.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021

Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021





SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1º PARÁGRAFO: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

2º PARÁGRAFO: Fica facultado aos administradores, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 10ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021

Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021

por Tiana Bezile M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021





remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 12ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 14ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

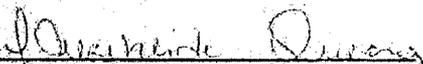
FORO

CLÁUSULA 15ª – As partes elegem o foro de Feira de Santana - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Feira de Santana – BA, 16 de fevereiro de 2021.


KÍVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO


LUZINEIDE QUEIROZ

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021

Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

10/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Kivia Maria da Silva Carneiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08358568 01 01/08/2008

KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO

ROQUE LOPES CARNEIRO

VALDETE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO

VALENTE BA 03/05/1986

CER-NAS CM-VALENTE BA

DST-SEDE L-12A F-133 R-013423

030781385 18

Mãe de Kivia Maria da Silva Carneiro

LE Nº 7.166 DE 2008/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO

DATA DE NASCIMENTO 03/05/1986

ZONA 120

SEÇÃO 0162

MUNICÍPIO/UF SAO DOMINGOS/BA

DATA DE EMISSÃO 02/04/2002

Drª Rosana Goulas Goulas Passos

VALIDO SOB O PENAL DE MULTA EM CASO DE FURTO - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Santa Luz

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLÍCIA ELEITORAL

Kivia Maria da Silva Carneiro

VALIDO SOB O PENAL DE MULTA EM CASO DE FURTO - JUSTIÇA ELEITORAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISTO

01218

8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.696.017/0001-32
NOME EMPRESARIAL:	ANANSE PUBLICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KIVIA MARIA DA SILVA CARNEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2021 às 14:06 (data e hora de Brasília).



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

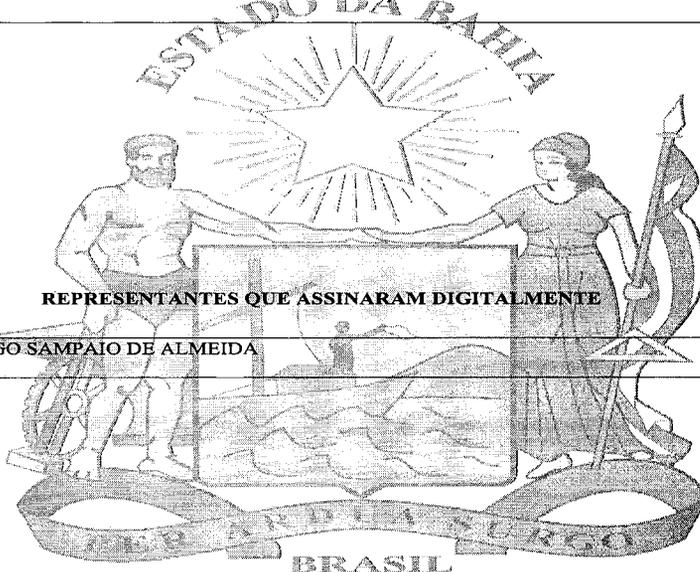
NOME DA EMPRESA	ANANSE PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	219620482 - 09/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204890181
CNPJ 20.696.017/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204890181 DE 10/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/03/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06203351571 - FERNANDO RODRIGO SAMPAIO DE ALMEIDA



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204890181 em 10/03/2021

Protocolo 219620482 de 09/03/2021

Nome da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204890181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159153030804424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 53958

CONTRIBUINTE:	ANANSE PUBLICIDADE LTDA
ENDEREÇO:	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1644 - CENTRO
CNPJ/CPF:	20.696.017/0001-32
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	77.637-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	2.997-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	73.19-0-03 - Marketing direto
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	28/03/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	27/05/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

1e632fcc4f1ade50827dd8b2e8cecffc

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANANSE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 20.696.017/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:45 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **4CB2.5283.165C.866E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221462391

RAZÃO SOCIAL	
ANANSE PUBLICIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
118.308.234 INAPTO	20.696.017/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.696.017/0001-32
Razão Social: ANANSE PUBLICIDADE LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1644 ANDAR 1 SL H / CENTRO / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44001-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702352634143380

Informação obtida em 28/03/2022 15:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANANSE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.696.017/0001-32

Certidão nº: 9845698/2022

Expedição: 28/03/2022, às 14:01:28

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANANSE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.696.017/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do município de Santaluz-BA, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal do município, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

2.3. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes.

2.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **ANANSE PUBLICIDADE LTDA**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



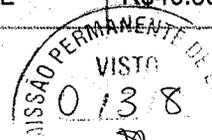
6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os serviços serão prestados): Na secretaria de comunicação do município.
- Dias e horários da prestação do serviço: 08h00h às 17h:00h.
- Periodicidade dos serviços: conforme demanda.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Criação de Cards	UNID.	200	R\$60,00	R\$12.000,00
02	Produção e edição de vídeos institucionais	UNID.	80	R\$200,00	R\$16.000,00
03	Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais	UNID.	20	R\$200,00	R\$4.000,00
04	Produção e publicação de notas, informativos e notícias para o portal transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejado	UNID.	60	R\$100,00	R\$6.000,00
05	Gestão das redes sociais da prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances	UNID.	04	R\$700,00	R\$2.800,00
06	Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa do prefeito, sobre assuntos relevantes ao município	UNID.	10	R\$200,00	R\$2.000,00
07	Planejamento e exceção das transmissões online, webinar e live da prefeitura de Santaluz	UNID.	10	R\$400,00	R\$4.000,00
				TOTAL	R\$46.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e seis mil e oitocentos reais.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

0. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

3 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **ANANSE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.696.017/0001-32**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 05 (cinco) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

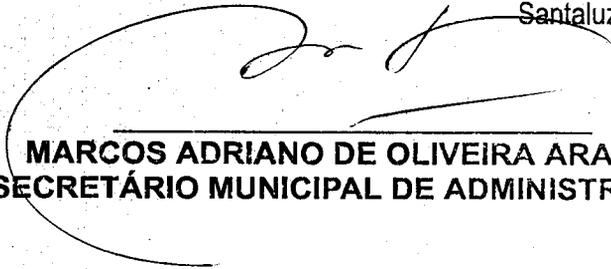
17 - DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 30 de março de 2022.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 30 de março de 2022, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.


Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de abril de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Processo administrativo: 117/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


Angela dos Reis Pinho

Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 04 de abril de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 117/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de
Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de
Administração

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **ANANSE PUBLICIDADE LTDA** CNPJ nº **20.696.017/0001-32** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 05 de abril de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 05 de abril de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Processo Administrativo: 117/2022.

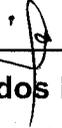
Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

O Município de XXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXX/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA





PARECER JURÍDICO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa ANANSE PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.696.017/0001-32, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

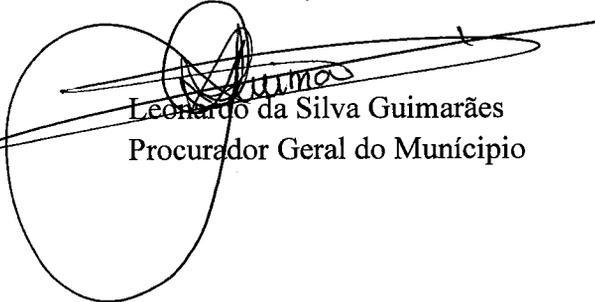
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 05 de abril de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Contratado: ANANSE PUBLICIDADE LTDA

Prazo de Vigência: 07/04/2022 até 07/09/2022.

Valor Total: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 07 de abril de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.

Contratado: ANANSE PUBLICIDADE LTDA

Prazo de Vigência: 07/04/2022 até 07/09/2022.

Valor Total: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 07 de abril de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Passivo 202209011





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 123/2022

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **ANANSE PUBLICIDADE LTDA.**

O Município de Santaluz-BA, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **ANANSE PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.696.017/0001-32**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1644, Andar 1, Sala H, Centro, Feira de Santana-BA, CEP 44.001-232, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Kivia Maria da Silva Carneiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 08358568 01 expedida pela SSP/BA e CPF nº 030.781.385-18, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 117/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 075/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Criação de Cards	UNID.	200	R\$60,00	R\$12.000,00
02	Produção e edição de vídeos institucionais	UNID.	80	R\$200,00	R\$16.000,00
03	Elaboração e envio de releases para divulgação em sites regionais	UNID.	20	R\$200,00	R\$4.000,00
04	Produção e publicação de notas, informativos e notícias para o portal transparência e redes sociais, garantindo a linguagem de gênero nas produções, conforme planejado	UNID.	60	R\$100,00	R\$6.000,00
05	Gestão das redes sociais da prefeitura, com apresentação de relatórios mensais de alcances	UNID.	04	R\$700,00	R\$2.800,00
06	Agendamento e intermediação de entrevistas mensais para a imprensa do prefeito, sobre assuntos relevantes ao município	UNID.	10	R\$200,00	R\$2.000,00
07	Planejamento e exceção das transmissões online, webinar e live da prefeitura de Santaluz	UNID.	10	R\$400,00	R\$4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



				TOTAL	R\$46.800,0
					0

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e seis mil e oitocentos reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/04/2022 e encerramento em 07/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



				TOTAL	R\$46.800,0
					0

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e seis mil e oitocentos reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/04/2022 e encerramento em 07/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

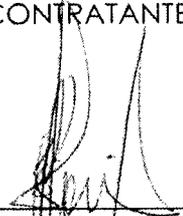
Santaluz - BA, 07 de abril de 2022.



Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ANANSE PUBLICIDADE LTDA

Kivia Maria da Silva Carneiro

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 117/2022. **Contrato:** 123/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** ANANSE PUBLICIDADE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz. **Vigência:** 07/04/2022 a 07/09/2022. **Valor Global:** R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 117/2022. **Contrato:** 123/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** ANANSE PUBLICIDADE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Gestão das redes sociais da prefeitura de Santaluz. **Vigência:** 07/04/2022 a 07/09/2022. **Valor Global:** R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

